



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 993 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÚMULA: *Inclui novas ações no Plano plurianual(PPA) nº660/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO) nº 877/12 e Lei Orçamentária Anual(LOA) nº 912/12 para o Exercício de 2013*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º – Fica incluído na Lei Municipal nº660/2009, Lei Nº 877/12 e Lei 912/12 para o Exercício de 2013, as ações abaixo indicadas:

Macroobjetivo: Construção do Edifício Sede do Município

Programa “0004” – Administração Geral

Objetivo: Construção do Edifício Sede do Município

Órgão: 05 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Administração de Serviços Públicos

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Projeto:1.021 - Construção do Edifício Sede do Município

Código	Ação	Produto
4.4.90.51.00.	Construção do Edifício Sede do Município	Edifício sede
Ano	Valor	Meta
2013	1.200.000,00	01

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 21 de novembro de 2013.

Paulino de Souza
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo.